Processo nº 152/2023 Tomada de Preço nº. 07/2023

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, com endereço na Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, Bairro Cidade Alta, CEP: 39.530-000, CNPJ nº 24.212.862/0001-46, isenta de inscrição estadual, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 147/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade **Tomada de Preço** do tipo **Menor Preço Global**, de acordo com o estipulado no presente Edital / Anexos, e as normas contidas na Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006. O Edital de Licitação encontra-se à disposição dos interessados no endereço da PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS. O projeto, a planilha de quantitativos e demais documentos que compõem o Edital de Licitação, serão fornecidos em meio eletrônico e poderão ser adquiridos na PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS, **no horário de 07:00 às 12:00 horas, a partir do dia 25/08/2023 até o dia 13/09/2023.**

A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de RIO PARDO DE MINAS informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos, e considera que o seu texto lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA DE PREÇO":
LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, situada na Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, Bairro Cidade Alta.
DATA: 13 DE SETEMBRO DE 2023
HORA: até às 08:00 (oito horas)

ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO":
LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, situada na Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, Bairro Cidade Alta.
DATA: 13 DE SETEMBRO DE 2023
HORA: até às 08:00 (oito horas)

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para abertura dos envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

INSTRUÇÕES GERAIS

1) - DO OBJETO

1.1 – É objeto desta licitação a Contratação de empresa para recapeamento e pavimentação asfáltica em PMF e drenagem de águas pluviais, ruas diversas do Distrito de Serra Nova, neste município**,** conforme memorial descritivo, projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, visando atender à Secretaria Municipal de Obras Públicas, nas condições estabelecidas neste Edital e minuta de Contrato, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

2) – DO VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO

2.1 – O valor estimado pela prefeitura para efeito desta licitação está orçado em R$ 294.713,42 (duzentos e noventa e quatro mil e setecentos e treze reais e quarenta e dois centavos), e sendo este, o valor máximo que será aceito pela Prefeitura de Rio Pardo de Minas.

3) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente processo para pagamento do objeto licitado correrão à conta da Dotação Orçamentária:
Rubrica

- 11.01.04.15.451.22.3075.44905100 F. 921 – Construção/Ampliação em vias urbanas municipais – Obras e Instalações – Transferência especial dos Estados – Acordo Brumadinho

4) – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do presente processo, as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente certame, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, cadastradas na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas.

4.2 – As empresas não cadastradas interessadas a se cadastrarem junto à Prefeitura Municipal, nos termos da Lei n. 8.666/93 e alterações, deverão se encaminhar ao setor de Cadastro desta Prefeitura, até 3º dia anterior ao recebimento das propostas.

4.3 – A relação de documentos para Cadastro encontra-se no setor de Cadastros da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas.

4.4. Cópia do resumo deste instrumento convocatório será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Jornal de Grande circulação do Estado de Minas Gerais e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG e poderá ser obtido integralmente junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, Bairro Cidade Alta, no horário das 07:00 às 12:00 horas - telefone: (038) 3824-1356.

4.5 – Não poderão participar da presente licitação as empresas:

- Empresas agrupadas ou em consórcio.

- Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.
- Empresas em processo de liquidação, falência, recuperação judicial ou extrajudicial.
- Empresas suspensas ou impedidas de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados.
- Empresa que não for estabelecida em território nacional.
- Empresas nas quais haja dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnico, que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas (Administração Direta ou Indireta).
- Empresas que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Rio Pardo de Minas ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87, da lei nº 8.666/93.
- A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.6. A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

05 – DA HABILITAÇÃO

Para a fase de habilitação, serão exigidos, acondicionados em envelopes opacos, lacrados e devidamente identificados, os seguintes documentos:

5.1 –QUANTO À CAPACIDADE JURÍDICA:

5.1.1 - Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente, e, tratando-se de sociedade anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembléia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente.
5.1.2 -Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que estejam devidamente consolidadas as demais alterações.
5.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira, para funcionamento expedido pelo órgão competente.
5.1.4 - Alvará de Localização e Funcionamento fornecido pelo município da sede da licitante, com validade plena à data de realização do certame.
5.1.5 – Alvará ou Licença de funcionamento ambiental da sede da licitante com data de validade em vigor, emitida por órgão competente municipal ou estadual.

5.2 – QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.1 -Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, com data de expedição atualizada, o que deverá ser de, no máximo, a 60 (sessenta) dias corridos anteriores a data da licitação.
5.2.2 - Contrato Social, Estatuto ou equivalente constando **capital mínimo de 5% (cinco**

por cento) do valor desta licitação.

5.2.3 - Cópia autenticada do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrado no órgão competente, tudo de acordo com as normas legais.
5.2.4 - Considerar-se-á comprovada a sua boa situação financeira desde que atinja os seguintes índices:

I.L.C.> ou= **1,00** (Índice de Liquidez Corrente);
I.L.G.> ou= **1,00** (Índice de Liquidez Geral);
I.E.G. < ou = **0,50** (Índice de Endividamento Geral).

Tais índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I.L.C. = AC/PC;
I.L.G. = (AC + RLP) / (PC + ELP);
I.E.G. = (PC + ELP) / AT.

Sendo:

AC=Ativo Circulante;
PC=Passivo Circulante;
RLP=Realizável a Longo Prazo;
ELP=Exigível a Longo Prazo;
AT=Ativo Total;
EG=Endividamento Geral.

5.2.5 - Os índices "supra" serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

5.3 – RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

5.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda – ***CNPJ/MF***.
5.3.2 – Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes.
5.3.2.1 – As certidões de que trata o item 5.3.2 são as seguintes:
5.3.2.1.1 – Certidão Negativa de Débitos expedida pela secretaria da Receita Federal (para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Divida Ativa da União).
5.3.2.1.2 – Certidão negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Fazenda do Estado no qual é situada a licitante.
5.3.2.1.3 – Prova de regularidade para com o Fisco Municipal da sede da licitante através da Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN.
5.3.3 – Prova da regularidade relativa à Seguridade Social (CND – INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo e Serviço (CRF – FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do período de validade

mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN bem como CRF do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.3.4 - Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.3.5 – Os documentos exigidos nos subitens 5.3.2 e 5.3.3, quando não tiverem prazos de validade expressamente determinados, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da presente licitação.

5.3.6 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob as penas da lei, nos termos dos artigos 42 e 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

5.4 – QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1 – Prova de registro empresarial e do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA:

a) Prova de possuir, na data prevista para sessão pública, profissional de nível superior, com habilitação nos ramos de engenharia civil, pertencente(s) ao quadro permanente da empresa ou contrato pactuado entre as partes para o devido fim, profissionais estes detentor (es) de atestado de responsabilidade técnica devidamente homologados pelo CREA, em atendimento à Resolução CONFEA n° 265 de 15/12/79, Resolução n° 266 de 15/12/79 Resolução 191 de 20/03/70.

5.4.2 – Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT, especifico para a obra referida no atestado, comprovando que o profissional indicado para ser o responsável técnico da obra, executou ou fiscalizou obra relacionada ao objeto.

5.4.3 – O profissional deverá ser diretor, sócio ou empregado integrante do quadro permanente da empresa licitante.

Na situação de sócio da empresa a comprovação será realizada mediante cópia do contrato social e, quando se tratar de empregado, a comprovação de seu vínculo se dará através da apresentação de um dos seguintes documentos:

a) - ficha ou livro de registro de empregado

b) - Carteira de Trabalho e Previdência Social

c) - Gfip completa, quitada, demonstrando o vínculo empregatício.

d) – Contrato de Prestação de Serviços, se autônomo, com a respectiva comprovação do recolhimento previdenciário do mês imediatamente anterior ao da entrega da proposta.

A comprovação da condição de Responsável Técnico da empresa se fará através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA.

5.4.3.1 - Para a aferição da qualificação técnico operacional, serão considerados como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo os seguintes quesitos previstos na Planilha Orçamentária, equivalentes a aproximadamente 30% (trinta por cento) do quantitativo dos respectivos quesitos para execução da obra:

EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TECNICO DE CARACTERÍSTICAS PERTINENTES E COMPATÍVEIS COM O OBJETO LICITADO			
LOTE	**UNIDADE**	**UNID**	**QUANTIDADE**

1	**EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.**		
	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura. AF_06/2016.	m	131,70
	Imprimação (execução e fornecimento do material betuminoso, exclusive transporte do material betuminoso)	m^2	468,30
	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. AF_11/2019	m^2	468,30

5.4.4 – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas de Rio Pardo de Minas à licitante, de que o responsável técnico da empresa licitante participou da visita técnica prevista neste edital e que tomou conhecimento de toda a informação do local, onde será executada a obra objeto desta licitação.

5.4.4.1 – As licitantes deverão fazer visita no local para conhecimento, onde serão executados os serviços, a fim de se inteirarem das particularidades respectivas, devendo verificar as condições atuais, não podendo, após, invocar desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações.

5.4.4.2 – A visita de que trata o item 5.4.4.1, será obrigatória e realizada no período de **11 e 12 de setembro de 2023**, no horário compreendido entre 07:00 horas às 12:00 horas, pelo responsável técnico da empresa (RT) engenheiro e/ou arquiteto, com vínculo comprovado conforme o subitem 5.4.3, saindo da sede da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas localizada na Rua Tácito de Freitas Costa, 846 Bairro Cidade Alta. Quaisquer dúvidas entrar em contato com o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG, pelo telefone (038) 3824-1356 ou no endereço Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, Bairro Cidade Alta, no horário das 008:00 às 12:00 horas.

5.4.4.3 – Para realizar a visita técnica, a licitante interessada terá que apresentar credenciamento do responsável técnico ou certidão de registro de pessoa jurídica expedida pelo CREA ou CAU, carteira profissional e procuração, a apresentar-se no período e horários conforme item anterior, sob pena de se ver impedido de participar do certame.

5.4.4.4 - Nenhum responsável técnico poderá representar mais de uma licitante.

5.4.4.5 - O documento relacionado neste item referir-se-á sempre ao domicílio da empresa.

5.4.4.6 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5 – ALÉM DOS DOCUMENTOS ACIMA RELACIONADOS, DEVERÁ A LICITANTE APRESENTAR, NO "ENVELOPE N° 1":

5.5.1 – Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório ou contratar com a Administração, conforme **Anexo II** deste Edital.

5.5.2 – Declaração expressa, devidamente assinada do representante legal da licitante, ou procurador, por instrumento público ou particular, de que conhece e está de acordo com todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.5.3 – Declaração nos moldes constantes do Anexo III deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei de Licitações.

5.5.4 - Cópia de entrega da Garantia da Proposta de que trata o item 13.1.

5.5.5 - Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** – **Declaração** apresentada pelo representante Legal da Empresa afirmando que a mesma se enquadra no regime favorecido e diferenciado das Microempresas e Empresas de Pequeno porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo no **Anexo IV** deste Edital);

5.5.6 - A licitante deverá indicar, através de **Declaração** própria, o nome do representante legal, com poderes (procuração) para assinatura do Termo de Contrato, com números dos documentos de identidade - "C.P.F." – Cadastro de Pessoa Física e "R.G." – Registro Geral.

5.5.7 - A licitante deverá fornecer, juntamente com a documentação, **Declaração** própria da qual conste o **número da conta corrente**, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

5.5.8 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação, visando verificar e comprovar a veracidade da declaração prevista no item 6.3.5, "c", consultar e exigir dos licitantes, documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim.

5.5.9 - Os documentos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I.

5.5.10. Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão.

5.5.11. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticados via cartório competente, ou por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação, com exceção dos documentos extraídos via Internet.

5.5.12. Os documentos extraídos por via Internet poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

5.5.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5.5.14. A ausência de documento, a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título poderá, a critério da Comissão e em conformidade com a lei, **inabilitar** a proponente, impossibilitando a abertura do envelope "Proposta de Preço" respectivo.

5.5.15 - O Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, será aceito desde que esteja em vigor e que aponte expressamente a validade dos documentos, na data da abertura do Envelope I.

5.5.16 - Na hipótese dos documentos indicados no CRC estiverem com os prazos vencidos deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.
5.6 – A não apresentação de qualquer dos documentos solicitados implicará a inabilitação da licitante para participar deste certame.
5.7 – Os documentos deverão ser apresentados em uma via original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação pela Comissão, mediante apresentação do Original.
5.8 – Aos documentos que podem ser extraídos pela "Internet", não se impõe à exigência do item anterior para autenticação.
5.9 – Após a fase de habilitação, não caberá desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, conforme disposto no § 6º, art. 43 da lei Federal nº 8666/93.

5.10 – O envelope contendo documentos de habilitação deverá estar lacrado e com a indicação: "**ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO – Processo nº 152/2023 – Tomada de Preço nº 07/2023 – Identificação do licitante**". O mesmo deverá ser apresentado até as **08:00:00 horas do dia 13 DE SETEMBRO DE 2023. As 08:00:00 horas** do mesmo dia proceder-se-á a sua abertura.

6 – PROPOSTA

6.1 – As propostas deverão ser apresentadas dentro do "ENVELOPE N° 2", devidamente lacrado (não grampeado), em via única, datilografada ou digitada, em papel timbrado e redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, numerada, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal ou procurador com poderes outorgados especialmente para tal fim, juntando-se procuração, devendo ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas e o referido envelope ser protocolado no Setor de Licitações no endereço constante do preâmbulo.
6.2 – Deverá, ainda, conter expressamente no interior do envelope:
6.2.1 – "Proposta de Preços" conterá uma carta proposta única, devendo apontar os **valores para cada item** da planilha apresentada e o **preço global** que poderá ser apresentada através da proposta anexa (**Anexo I**) ou em modelo próprio, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, **com identificação da razão social do licitante, CNPJ, endereço e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado**.
6.2.2 - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações descritas no **Anexo "I",** deste Edital.
6.2.3 – As Planilhas orçamentárias deverão conter quantitativos, preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, apurado até a data da sua apresentação; no preço unitário de cada item, deverão ser computadas todas as despesas incidentes sobre o serviço, correndo tal composição única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada. **Neste envelope, deverá conter também a planilha eletrônica disponibilizada pelo setor de licitações, devidamente preenchida com valores idênticos ao valor constante da proposta impressa, gravada em dispositivo de entrada e saída (pen-drive ou CD), para que seja importada para o sistema informatizado do setor de licitações**.
6.2.4- Cronograma Físico Financeiro da obra a ser executada.

6.2.5 – Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do "ENVELOPE N° 1". As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura dos Envelopes II - Proposta de Preço.
6.2.6 – Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, transportes, despesas com materiais, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer espécie, seguros acidentes, despesas de manutenção e conservação, bem como todos e quaisquer encargos, que incidam ou venham a incidir sobre a obra e serviços, até o seu definitivo recebimento pela Administração.
6.2.7 – A omissão na apresentação da declaração de que trata o item anterior, se atendidas as demais condições do edital, importa em declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, transportes, despesas com materiais, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer espécie, seguros acidentes, despesas de manutenção e conservação, bem como todos e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e serviços, até o seu definitivo recebimento pela Administração.
6.2.8. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da forma seguinte:
6.2.9. Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
6.2.10. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o serviço;
6.2.11. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
6.3. O valor total da proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata.
6.4. A proposta de cada item deverá respeitar as respectivas quantidades e cotar preços para todas as unidades da planilha orçamentária, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
6.5 Serão desclassificadas as propostas que:
6.5.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
6.5.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
6.5.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.
6.6. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
6.7. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.8 – O envelope contendo a proposta deverá estar lacrado e com a indicação: **"ENVELOPE 02 – PROPOSTA – Processo nº. 152/2023 Tomada de Preço nº– 07/2023 – e Identificação do Licitante"**. O mesmo deverá ser apresentado até as **08:00:00 horas do dia 13 DE SETEMBRO DE 2023. Às 08:00:00 horas do dia 20 de SETEMBRO de 2023**, em sessão pública, proceder-se-á a sua abertura, ou logo após a

abertura dos envelopes de habilitação, desde que os participantes, manifestem por escrito, a desistência do prazo recursal cabível.

7) – DO PROCEDIMENTO

7.1 – ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1.1 -A Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas não se responsabiliza por envelopes "Documentos para Habilitação" e "Proposta de Preço", entregues em local diverso da sala da CPL, onde se deve promover o devido protocolo e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, **valendo como horário oficial para este certame o de Brasília – DF.**
7.1.2-A licitante deve providenciar o **credenciamento** de um único representante, conforme modelo do **Anexo V** deste edital, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório, observado:
a) tratando-se de representante legal, a cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento de identidade com fotografia;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (este conforme modelo), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de documento de identidade com fotografia;
c) tanto o representante legal quanto o procurador deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto;
7.1.3 - O credenciamento poderá fazer parte integrante do envelope, ou ser apresentado fora dele, no ato da abertura da reunião.
7.1.4- Todos os documentos contidos nos envelopes que não forem certidões ou cópias de atos deverão ser datilografados ou digitados com clareza, em papel timbrado ou carimbo padronizado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
7.1.5 -Sob pena de inabilitação, a documentação contida nos respectivos envelopes, somente será aceita em língua portuguesa ou em idioma estrangeiro, se acompanhada da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, devidamente consularizado no local de emissão ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos. Os documentos emitidos no estrangeiro, porém, em língua portuguesa, deverão, também, ser apresentados devidamente consularizados no local de emissão ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
7.1.6 - Todas as folhas do conteúdo do envelope de documentos (I) e da proposta de preço (II) devem ser rubricados e numerados pela licitante (exemplo: 1/10, 2/10, 3/10...).

7.2 – FASE HABILITAÇÃO

7.2.1 – Na data, local e horário previamente estabelecidos, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, na presença dos representantes das licitantes, para proceder ao credenciamento dos licitantes e à abertura dos envelopes de habilitação e das propostas.
7.2.2 – Aberto os envelopes: **"HABILITAÇÃO"** serão considerados automaticamente inabilitados aqueles que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou com sua validade terminada. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento

de má-fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

7.2.3 - Os envelopes serão recebidos e rubricados em suas dobraduras e colagens pelos membros da Comissão e pelos licitantes credenciados.

7.2.4 - A Comissão de Licitações abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação.

7.2.5. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento, podendo ser suspensa a reunião para conferência da documentação, pela Comissão.

7.2.4 – Terminada esta fase, será lavrada ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

7.2.5 – Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recursos previstos na Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.2.6–A comissão devolverá os envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.3 – FASE ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.3.1 – A proposta uma vez apresentada, e após a sua abertura, vincula o licitante convidado aos termos da presente tomada de preços e às disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.3.2 – No horário e data designado, impreterivelmente, será iniciada a fase de abertura e julgamento das propostas, os envelopes dos licitantes habilitados serão abertos e apreciados o conteúdo dos mesmos pela C.P.L. e pelos licitantes presentes, que também terão o direito de examinar as propostas dos concorrentes. Os mesmos serão rubricados por todos os presentes.

7.3.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste edital, e as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, com a devida justificativa.

7.3.4 – O resultado do julgamento das propostas poderá ser dado de imediato, ou posteriormente se for entendido necessário uma análise mais pormenorizada das mesmas.

7.3.5– Terminada esta fase, será lavrada ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – Depois de aberta, examinada e transitada em julgado a decisão acerca da documentação constante do ENVELOPE N° 1, será aberto o ENVELOPE N° 2 e rubricadas todas as suas peças pelos membros da Comissão tais quais pelos licitantes, colocando-as à sua disposição. A Comissão Permanente de Licitação terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para fornecer o Laudo do Julgamento, nada impedindo que o possa fazer imediatamente, desde que haja condições legais para tanto, que será, em seguida, homologado ou não pelo Prefeito.

8.1.1. A classificação será feita por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, levando-se em consideração o fator MENOR PREÇO GLOBAL, atendido o padrão das especificações exigidas neste edital. Não será adjudicado proposta(s) com valor(res) superiores ao valor estimado na presente licitação.

8.1.2 – Não será levada em consideração a proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que comprometam a compreensão da mesma.
8..1.3 - A Comissão de Licitações fará a conferência da planilha, que contém os preços unitários e as quantidades propostas.
8.1.4 – As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:
a) Discrepância entre grafados em algarismo e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
b) Erros de multiplicação do preço pela quantidade correspondente: será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma;
d) A comissão de Licitação terá autoridade bastante para proceder tais correções, que se farão à tinta comum em cópia xerox da proposta, com ressalva do presidente, ou por quem esse determinar, cuja cópia corrigida será mantida autuada no processo licitatório.

8.1.5 – O valor total da proposta será obtido pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos para correções dos erros. Caso o licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.
8.1.6 – No caso de empate, entre duas ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, de acordo com § 2°, do art. 45, da lei n° 8.666/93, respeitado e observado, previamente, o disposto no § 2° do art. 3° do mesmo Diploma Legal.
8.1.7 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.
8.2- À Comissão Permanente de Licitações é obrigatório, em casos especiais, propor mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses desta Administração Pública ou **quando for evidente a existência de combinação prévia ou conluio para inviabilização da disputa ou descaracterizá-la**.
8.2.1 - Fica ressalvado à Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas o direito de rejeitar todas ou ainda revogar ou anular a licitação, por despacho fundamentado, assim como determinar alterações nos limites constantes na Lei Federal nº 8.666/93.
8.2.2 - Do resultado do julgamento da classificação final das propostas caberá recurso na forma definida no art. 109 da Lei 8.666/93.
8.3 – No caso em que haja participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
8.3.1 – No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:
8.3.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
8.3.3 – No caso de apresentação de propostas comerciais com o mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;

8.3.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;
8.3.5 – Na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
8.6 – Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens ou propostas que não obedeçam às normas deste Edital ou venham desvirtuá-lo.
8.7 – Serão desclassificadas as propostas que:
8.7.1 – Não atenderem às exigências do Edital.
8.7.2 – Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, conforme Artigo 44, parágrafo 3° da Lei 8.666/93.
8.7.3 – Contiverem preço global excessivo ou manifestamente inexeqüível.
8.8 – Comissão de Licitação poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio.
8.9 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase, a realização de diligências para o correto andamento do certame e aclamação dos princípios licitatórios, vedada a juntada de documentos ou informações não apresentados na ocasião oportuna.
8.10 – No caso de desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá fixar aos licitantes, prazo de oito dias para a apresentação de novas ofertas, na forma do parágrafo único do art. 48, da Lei n° 8.666/93.

9 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 – A adjudicação da obra licitada objeto do presente Edital, será feita, compulsoriamente, à licitante classificada em primeiro lugar, nos termos do julgamento final proferido pela Comissão de Licitação, após a necessária homologação do Prefeito.
9.2 – A empresa vencedora, após a homologação referida no item anterior, caso não esteja presente ao ato de julgamento, será intimada para assinar o contrato de execução da obra, ora licitada, de acordo com as normas vigentes, quando deverá apresentar número de conta bancária jurídica, preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar despesas com TED (Transferência Eletrônica Disponível).

9.3 -Se houver apenas um(a) licitante interessado(a) neste certame, e este(a) atender as exigências deste edital, o objeto da presente será adjudicado conforme previsto no § 7º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c suas alterações.
9.3.1 - A Adjudicação fica condicionada a aceitação da proposta de preço.
9.4 -À Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas reserva-se o direito de, no caso da empresa/licitante vencedora se negar a entregar o serviço nos termos e prazos previstos neste instrumento, poder convocar a(o)licitante imediatamente classificada(o), obedecida a ordem de classificação, para assumir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a entrega do serviço.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Os recursos, cujos efeitos, prazos, trâmites e condições de cabimento são aqueles fixados no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, serão dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da CPL.
10.2 - É facultado a qualquer licitante formular impugnação por escrito, relativamente aos termos deste Edital, até 05 (cinco) dias úteis anteriores a entrega do Envelope nº1 contendo a documentação da habilitação, e Envelope nº. 02, contendo a respectiva proposta, tudo de conformidade com o Art. 41, §§ 1º e 2º, da lei nº. 8.666/93.
10.3 – O recurso deverá observar os seguintes requisitos:
a) ser datilografado ou impresso e devidamente fundamentado;
b) ser assinado por representante legal da licitante recorrente.
10.4 - Os recursos/impugnações deverão ser protocolados, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, situada na Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, Bairro Cidade Alta.
10.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal, nem os encaminhados por via fax símile e sem a assinatura do representante legal da recorrente.

11 – DO CONTRATO

11.1 – O contrato, conforme minuta integrante deste Edital e de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, deverá ser assinado pela empresa adjudicada no prazo de 05 (cinco) dias corridos na Procuradoria Municipal, contados a partir da data de sua convocação que será efetuada via telefone, fax ou e-mail. Para a execução do contrato e para entrega do objeto da licitação, será observado o disposto no art. 64, da Lei nº. 8.666/93.
11.2 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e as suas expensas.
11.3– O contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da Emissão da Ordem de Serviço pela contratante, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.
11.4. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo do serviço), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento, nos moldes das disposições dos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
11.5 - O não atendimento à convocação, para assinatura do contrato, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a contratada às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.6 - Havendo recusa ou inércia da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e condições, sem prejuízo da penalização prevista na cláusula XV deste edital.
11.7 – O Contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.
11.8 – Na hipótese de rescisão administrativa, ficam assegurados a contratante os direitos previstos no art. 80, I a IV, §§ 1º ao 4º, da Lei nº. 8.666/93.
11.9 – Ao contratante reserva-se o direito de:
a) rescindir o contrato, por interesse administrativo, cabendo à ***CONTRATADA*** os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
b) fiscalizar e acompanhar as obras e serviços objeto desta licitação e a plena execução do contrato;

c) exigir da ***CONTRATADA*****,** quando julgar necessário, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de participação e habilitação exigidas nesta Licitação;
d) rejeitar a obra e serviços prestados quando não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Edital.
11.10 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pela Secretaria Municipal de Obras, a execução dos serviços, objeto deste edital.
12.2. Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
12.3. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – A***CONTRATADA*** deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas por escrito cientificando o andamento da obra, quando for o caso, programando, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização da PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS;
13.1.1 – A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas.
13.1.2 –Responsabilizar-se pelo pagamento de materiais, mão de obra, locação e demais encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG, providenciando, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias a sua execução;
13.1.3 - Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para outro local;
13.1.4- Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias, tais como: barracões para depósito de materiais, sanitários e tapumes, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução da obra.
13.2 – A ***CONTRATADA*** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de participação e habilitação exigidas nesta licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
13.2.1- Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura de Rio Pardo de Minas.
13.2.2 - A contratada deverá fornecer a todos os operários 02 (dois) uniformes, jalecos e calça silcados. Os valores referentes ao fornecimento dos uniformes deverão estar incluídos no custo composto e ofertado pela contratada.

13.2.3- Manter vigilância permanente no canteiro de obras, responsabilizando-se pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS e normas técnicas brasileiras.

13.2.4 - Manter a frente dos trabalhos um responsável técnico (Engenheiro) com total poder para representá-la junto à fiscalização da PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS.
13.2.5 - O responsável técnico da Contratada deverá, quando solicitado pela PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS, emitir quinzenalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela Contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente, participando ao poder público, com antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo;
13.2.4 – Assegurar, até o recebimento definitivo da obra pela PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, vigências da garantia de execução de que trata o item 13.2, deste Edital;
12.2.5- Executar, imediatamente, as adequações que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS;
13.3 - Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS, em local indicado pela fiscalização da PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS;
13.3.1 - Informar à fiscalização da PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS a ocorrência de quaisquer atos, fato sou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
13.4 - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, técnica e civilmente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS;
13.5 - Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;
13.5.2 - Preencher, diariamente, onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS manterá permanentemente disponível no local da obra, de acordo com as instruções ali contidas;
13.5.3 - Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização da PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS, que lançará a devida justificativa no diário de obra;
13.6 -Apresentar à PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS, quando houver necessidade de extensão das redes públicas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da obra, o comprovante do pedido feito à concessionária do serviço.
13.6.1 -Concluídos os serviços de extensão de redes públicas, antes do recebimento definitivo da obra, a Contratada deverá promover as respectivas ligações e testes de funcionamento.
13.6.2 - Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, se for o caso, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.

13.6.3 - Concluída a obra, a Contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para a PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS, se for o caso.
13.7 - A PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da Contratada.

13.8 - Encaminhar, à PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS, até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início, uma cópia da ART - Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG;
13.9 - Acatar toda orientação advinda da PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS com relação à obra.
13.10. A contratada deverá efetuar a Matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS)no prazo máximo de até 30(trinta) dias do início de sua atividade (da obra), junto à Receita Federal do Brasil, com intuito de possibilitar a averbação da obra junto ao Cartório de Registro Imobiliário competente.

13.11. A contratada deve recolher o ISSQN na Cidade de Rio Pardo de Minas em conformidades com os artigos 3º e 4º da Lei Complementar Federal 116 de 31 de Julho de 2003

14 – DAS GARANTIAS

14.1 -Garantia de Proposta
14.1.1 - A licitante participante deverá fornecer como parte integrante da sua HABILITAÇÃO, Garantia de Proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo Município mediante caução em dinheiro, em títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia.
14.1.2. A fim de proteger a Entidade de Licitação, será apropriada a Garantia de Proposta oferecida quando:
a) A licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de proposta, e
b) A licitante vencedora, deixar de assinar o contrato.
14.1.3. A(s) Garantia(s) de Proposta(s) da(s) licitante(s) não vencedoras ser-lhe (s)-á (ão) restituída (s) no prazo de até 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato pela adjudicatária, ou após o período de validade da proposta, valendo o que ocorreu primeiro;
14.1.4. A garantia de proposta da licitante vencedora será liberada após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
14.1.5. A garantia de proposta deverá ser entregue na PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS, situado na Rua Tácito de Freitas Costa, 846 Cidade Alta Rio Pardo de Minas MG.
14.2 - Na hipótese do valor global da proposta da licitante classificada, for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do art. 48, da Lei nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, garantia adicional, nas modalidades dispostas na norma legal citada, correspondente ao valor da diferença obtida da média aritmética efetuada conforme expresso nas alíneas supracitadas e o valor da proposta.

15 – DA ORDEM DE SERVIÇO, DO PAGAMENTO E DO PRAZO

15.1 – Após a assinatura do contrato e autorização formal expedida pela Caixa Econômica Federal, será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Serviços, para a execução da obra, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.

15.2 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após a entrega do serviço, de acordo com as medições dos serviços realizados, fiscalização e aprovação pela Caixa Econômica Federal, em conformidade com a liberação (cronograma financeiro) condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria Municipal da Fazenda, não podendo haver antecipação de pagamento;

15.2.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao do serviço na data da sessão pública de disputa de preços;

15.2.2 - Deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: **transportes, licenciamentos, seguros contra danos materiais a terceiros e responsabilidade civil, tributos** de qualquer natureza e todas as **despesas**, **diretas ou indiretas**, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

15.2.3 - Na Nota Fiscal deverá constar o número do respectivo processo licitatório, e o necessário "de acordo" do titular da Secretaria requisitante.

15.2.4 - Na Nota Fiscal a descrição do serviço deverá estar igual à prevista no **Anexo I** da presente Tomada de Preço para o devido pagamento.

15.2.5 - A contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a licitante vencedora.

15.2.7 - O pagamento referente à última medição da obra será efetuado após emissão de atestado de regularidade pelo fisco do Município, juntamente com a entrega pela contratada de todos os documentos exigidos para a concessão do "Habite-se" do imóvel;

15.2.8 - O documento de cobrança indicará obrigatoriamente o número e a data de emissão da NE, emitida pelo Município de Rio Pardo de Minas e cubra a execução dos serviços.

15.2.9 - Atendido ao disposto nos itens anteriores o Município considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança, a partir da qual será observado o prazo de até 20 (vinte) dias para pagamento, conforme legislação vigente.

15.3 – O prazo para execução dos serviços será de até 03 (três) meses prorrogáveis contados a partir da data de emissão da **Ordem de Serviço**, expedida pelo Prefeito Municipal, ou preposto por ele designado, podendo ser prorrogado, se houver interesse do Município e previsão legal.

15.4 - A Ordem de Serviço só será encaminhada, após a assinatura do contrato.

16 – DAS SANÇÕES

16.1 –Na hipótese de descumprimento das normas deste edital ou da inexecução total ou parcial do contrato, o Município, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à

licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento em contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93;

d) multa de 30%(trinta por cento), mais juros diários de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado;

e) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do objeto contratado além de aplicação de juros de mora, no valor de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valo atualizado após o cômputo da multa aqui estabelecida;

f) as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extrajudicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie.

h) As sanções previstas nos subitens "a", "b" e "c" deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "d" e "f", facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

i) Se o atraso no cumprimento de prazo estipulado ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Rio Pardo de Minas poderá optar pela rescisão do contrato, nos termos do item 16, tudo sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste edital.

j) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

17 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

17.1. Concluídos os serviços procederá ao Município, através da fiscalização, dentro de 10 (dez) dias seguintes ao da entrega da comunicação que, por escrito, neste sentido, lhe fizer a contratada, a um exame minucioso, a fim de recebê-las provisoriamente.

17.2. Após aquele recebimento, a contratada fica obrigada a fazer, às suas expensas, durante o prazo de observação de, no máximo, 30 (trinta) dias, os reparos e substituições necessários, em conseqüência de vícios, porventura existentes.

17.3. Findo este prazo, e dentro dos 90 (noventa) dias seguintes procederá ao Município, através de sua fiscalização, o exame para o recebimento definitivo a ser efetivado, mediante a lavratura de um termo e sem prejuízo da responsabilidade da contratada, no que se refere à hipótese prevista no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, dentro dos limites estabelecidos por lei e pelo contrato.

18 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 – Pode a Prefeitura, por despacho motivado pelo PREFEITO, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação nos termos da legislação em vigor.

18.2 – Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de anular, esta licitação por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba qualquer indenização aos licitantes.

18.3 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com as Leis 8.666/93 e suas posteriores alterações.

18.4 – Para solucionar quaisquer questões decorrentes deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de RIO PARDO DE MINAS/MG, com exclusão de qualquer outro, independentemente de privilégio.

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:
a) Anexo I –Minuta de Apresentação da Carta Proposta/Especificação/Cronograma Físico-Financeiro/Memorial Descritivo/Projeto;
c) Anexo II –Minuta de Contrato;
d) Anexo III–Minuta de Declaração Proteção ao Menor;
e) Anexo IV – Minuta da declaração de inexistência de fatos supervenientes;
f) Anexo V – Declaração de que está de acordo com o Edital de anexos;
g) Anexo VI – Atestado de visita Técnica;
h) Anexo VII – Minuta de Termo de renúncia a prazo recursal;
i)Anexo VIII - Minuta Carta de Fiança Bancária – Garantia da Proposta;
j) Anexo IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
k) Anexo X– Carta de Credenciamento.

19.2 - Qualquer outro esclarecimento necessário solicitado por escrito junto ao Departamento de Licitações, situada na Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, Bairro Cidade Alta, no horário das 08:00 às 12:00 horas - **telefone: (038) 3824-1356**, onde serão fornecidas maiores informações sobre o objeto desta licitação, devendo protocolar o pedido até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

19.3 - Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo às licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

19.4 -Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei.

19.5 -A impugnação aos termos deste instrumento convocatório somente será conhecida e considerada quando seguir os procedimentos contidos no artigo 41 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

19.6 -As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.
19.7 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS.

19.8 - A simples participação na primeira fase deste certame implica na aceitação plena do licitante aos seus termos e condições.

19.9- De todas as reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão lavradas atas circunstanciadas.

19.10 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, fica eleito o Foro da Cidade de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, excluído outro, por mais privilegiado que seja.

19.11 – Qualquer dúvida oriunda deste Processo Licitatório será dirimida em face das Leis nºs 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98. Maiores informações, bem como exame deste Edital, poderão ser obtidos no endereço epigrafado citado ou pelo Fone: 38-3824-1356 no horário das 08:00 às 12:00.

Rio Pardo de Minas, 25 de agosto de 2023.

Jonas Márcio de Oliveira Cunha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Joanne Sâmela Costa Santos
OAB/MG 197.300

ANEXO I – Processo nº. 152/2023 – Tomada de Preço nº. 07/2023.

CARTA PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome:
Endereço:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Tomada de Preço nº 07/2023

Objeto: Contratação de empresa para recapeamento e pavimentação asfáltica em PMF e drenagem de águas pluviais, ruas diversas do Distrito de Serra Nova, neste município.

PREÇO VALOR GLOBAL

R$ * * * * * * (*****).

PRAZO PARA EXECUÇÃO

***** * * * * * * * * * * * * * * * * * *

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme autorização dos serviços e medições devidamente vistoriadas e aprovadas pela contratante.

VALIDADE DA PROPOSTA

* * * * * * * * * * * * * * * * * * *

_____
Assinatura e Carimbo do proponente

ANEXO II – Processo nº. 152/2023 – Tomada de Preço nº. 07/2023.

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, **MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG**, com sede na Rua Tácito de Freitas Costa, nº. 846, CGC/MF 24.212.862/0001-46, representada pelo prefeito municipal, Sr. **Astor José de Sá**, CPF: nº 01.652.746-90, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa * * * * * * * , com sede à * * * * * * * * * * * * * * CNPJ * * * * * * * * * , representada por seu Sócio * * * * * * * * * * portador de CPF nº * * * * * * * * * * * * residente e domiciliado em * * * * * * * * * * * neste ato denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o constante a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa para recapeamento e pavimentação asfáltica em PMF e drenagem de águas pluviais, ruas diversas do Distrito de Serra Nova, neste município, nas condições estabelecidas no Edital de Licitação Tomada de Preço nº. 07/2023, que, com seus anexos, integra este instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será executado em regime de menor preço por execução global.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA:

Para a execução dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

a) executar os serviços sob o regime de empreitada por preço global obedecendo fielmente ao projeto, plantas e planilhas especificações constantes da Tomada de Preço nº 07/2023 e seus anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem;

b) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

c). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.

d) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93

e) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

f) cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avançados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

g) manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
h) arcar com o pagamento de todas as despesas provenientes dos serviços.

III - DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:
a)proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
a) efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Quinta deste Instrumento;
b) designar profissional qualificado para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, objeto deste contrato;
c) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer anormalidades verificadas na execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

A **CONTRATADA** designará em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da **CONTRATANTE**, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A **CONTRATADA** responderá durante cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a que alude este Contrato fica estabelecido o valor do contrato de **R$ ***** * (* * * * * * * * * * * * * * * * *),** que será pago após assinatura do presente contrato, emissão da ordem de serviço e conforme medições vistoriadas e aprovadas pela contratante, contra apresentação de documento fiscal, podendo o **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, não efetuando qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

Os prazos para execução e de conclusão das obras e serviços ora contratados são de 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** por parte da **CONTRATANTE**; e o recebimento definitivo da obra se dará mediante a emissão pela **CONTRATANTE** do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CLAUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

- 11.01.04.15.451.22.3075.44905100 F. 921 – Construção/Ampliação em vias urbanas municipais – Obras e Instalações – Transferência especial dos estados – Acordo Brumadinho.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, contados, a partir da data de assinatura da ordem de serviço, prazo previsto para execução dos serviços.

CLAUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte da **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DO SERVIÇO

A fiscalização dos serviços será efetuada pelo titular da Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transp. e Urbanismo, ou preposto por ele designado.

A fiscalização terá poderes para:

a) Sustar quaisquer serviços, que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Rio Pardo de Minas e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à **CONTRATADA**.

Transmitir à **CONTRATADA** as determinações e instruções da Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transp. e Urbanismo, ou preposto por ele designado.

b) Ordenar a imediata retirada de empregado, que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços, for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, qualquer outra despesa, que tal fato possa decorrer.

c) Examinar os documentos referentes à quitação regular da **CONTRATADA**, para com a Previdência Social, FGTS, ISS e outros decorrentes.

d) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Rio Pardo de Minas.

e) As determinações referentes às prioridades dos serviços, bem como, a solução dos casos concernente a esse assunto ficará a cargo da fiscalização.

f) A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, pela execução dos serviços, ora licitados.

g) A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

h) O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas pelo **Edital de Tomada de Preço nº 07/2023.**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato, que não seja determinante da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à **CONTRATADA**, 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação vigente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Fica, ainda, assegurado a **CONTRATANTE** o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito a indenização ou retenção nos seguintes casos:

a) atraso injustificado por mais de 30 dias consecutivos no início da execução das obras assim como não cumprimento dos prazos fixados no cronograma;

b) interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

c) descumprimento de qualquer determinação da **CONTRATANTE** feita em base contratual, desde que suas razões não tenham sido prévia e devidamente aceitas pela fiscalização;

d) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**;

e) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela **CONTRATANTE** para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução dos serviços;

f) cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços; e

g) para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão.

h) Rescindido o Contrato por culpa ou por qualquer um dos motivos do sub-cláusula terceira, a **CONTRATADA** indenizará o Município de Rio Pardo de Minas/MG de todos os prejuízos.

i)Rescindido o Contrato, a contratada não terá direito a qualquer indenização por serviços não realizados, retendo o Município de Rio Pardo de Minas/MG, as importâncias porventura devidas por serviços já executados, e ainda não pagas, para cobertura das multas, juros e demais encargos que couberem pela rescisão a que a contratada houver dado motivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste instrumento.

E por estarem justos e contratados assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor.

Rio Pardo de Minas, * * * de * * * * * * * 2023.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
CNPJ 24.212.862/0001-46
Contratante

Fabiano Ferreira Santana
Secretário Municipal de Obras Públicas Estradas Transporte e Urbanismo

_____

Contratada (Empresa/CNPJ)

Testemunha CPF

Testemunha CPF

ANEXO III – Processo nº. 152/2023 – Tomada de Preço nº. 07/2023.

DECLARAÇÃO
(Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da CF)

Ref.: Processo de Licitação nº. 152/2023
Modalidade: Tomada de Preço nº. 07/2023.

_____ (razão social), CNPJ nº. _____, sediada em_____ (endereço completo), declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvando que, caso empregue ou venha empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, somente o faz ou fará na condição de aprendiz, que não utiliza ou se beneficia, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, que não infringiu as normas de proteção ao trabalho adolescente, que não foi autuada no ano em curso ou anterior por infrações às normas de segurança e saúde do trabalhador adolescente ou, ainda por impedir ou dificultar seu acesso e freqüência regular na escola.

A Contratada cumprirá com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

(nome do Município), __ de _____ de 2023.

_____
Nome e número da Carteira de Identidade do declarante

ANEXO IV – Processo nº. 152/2023 – Tomada de Preço nº. 07/2023.

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA LICITAR

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar da **Tomada de Preço nº 07/2023**, que _____ (nome ou razão social do licitante):

a) não se encontra, suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;

b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;

c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo;

d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Rio Pardo de Minas/MG, __ de _____ de 2023.

_____
(Nome da empresa / licitante e assinatura do representante legal)

Carimbo e CNPJ da empresa

ANEXO V - Processo nº. 152/2023 – Tomada de Preço nº. 07/2023

DECLARAÇÃO QUE ESTÁ DE ACORDO COM O EDITAL E ANEXOS

A empresa * ***** * * * , com sede à * * * * * * * * * * * * - * * * * * * * * * *, inscrita no CNPJ nº. ***** * * * , representada por * * * * * * * * * * portador de CPF nº. ***** * * * * * * * *, residente a * * * * * * * * * * * * * * , declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Tomada de Preço nº. 07/2023 que:

- Recebemos todos os documentos (edital de licitação e seus anexos) e informações necessárias para a nossa participação no PROCESSO LICITATORIO Nº 152/2023, NA MODALIDADE Tomada de Preço nº. 07/2023;
- Estamos integralmente de acordo com as disposições do edital e seus anexos, em conformidade com a lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;
- Executaremos os serviços de acordo com as especificações fornecidas no objeto da licitação;
- Tomaremos medidas necessárias para assegurar o controle de qualidade adequado dos produtos;
- Assumiremos total responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos apresentados e informações apresentados em qualquer fase desta licitação.

Local e data:

_____, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do responsável

Carimbo e CNPJ da empresa

ANEXO VI – Processo nº. 152/2023 – Tomada de Preço nº07/2023.

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

- **Tipo da Obra** – Contratação de empresa para recapeamento e pavimentação asfáltica em PMF e drenagem de águas pluviais, ruas diversas do Distrito de Serra Nova, neste município.

DECLARO, para atender às exigências do Edital de Licitação nº. 152/2023 Tomada de Preço nº. 07/2023, destinada à Contratação de empresa para recapeamento e pavimentação asfáltica em PMF e drenagem de águas pluviais, ruas diversas do Distrito de Serra Nova, neste município, que o Engº..... CREA nº. ..... Responsável Técnico da Empresa ....., compareceu ao local da obra em ...../...../2023, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do art. 30, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Empresa: _____

C.N.P.J_____

Telefone _____

Pessoa de Contato_____

Rio Pardo de Minas – MG

Data e Horas _____

_____
Assinatura do (a) Engenheiro (a) da Empresa

_____
Assinatura do Responsável da Prefeitura Municipal

ANEXO VII – Processo nº. 152/2023 – Tomada de Preço nº. 07/2023.

TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

AO
SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE **RIO PARDO DE MINAS**

REF.: Tomada de Preço nº 07/2023

- Objeto: Contratação de empresa para recapeamento e pavimentação asfáltica em PMF e drenagem de águas pluviais, ruas diversas do Distrito de Serra Nova, neste município.

O representante da empresa ....., Sr. ....., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos à Tomada de Preço nº. 07/2023, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito de interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação (e proposta) da presente licitação, por concordar com todos os procedimentos tomados pela CPL.

.....
Local e data

.....
Assinatura do Representante da empresa

ANEXO VIII – Processo nº. 152/2023 – Tomada de Preço nº. 07/2023.

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE PROPOSTA

.....
(***Local e data***)

À
Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA DE RIO PARDO DE MINAS
MINAS GERAIS

Processo nº 152/2023 Tomada de Preço nº 07/2023.

Prezados Senhores,

Considerando que .....(nome Empresa Licitante)....., doravante denominada LICITANTE, submeteu sua proposta datada de .....(data)....., para executar a obra ....(detalhar a obra).., conforme Edital de Licitação n.º ....., saibam todos que, pela presente, a .....(Instituição que fornecerá a garantia)....., com sede em .....(endereço)...., está obrigada junto à .....(Entidade de Licitação)....., pela quantia de R$..... (.....).

A .....(Instituição que fornecerá a garantia)..... compromete-se, pela presente, a indenizar a .....(Entidade de Licitação)....., até o limite do valor acima, caso a empresa .....(nome da Licitante)..... descumpra com as obrigações de sua proposta.

As condições de execução desta garantia são:
1. Se a licitante retirar sua proposta durante o seu período de validade;

2. Se a licitante for notificada da aceitação de sua proposta pela Entidade de Licitação durante o seu período de validade, e:

2.1. Deixar de assinar o Contrato de acordo com o Edital;

2.2. Deixar de fornecer a Garantia de Execução Contratual de acordo com o Edital.

Esta garantia terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação da Proposta mencionada no Edital, podendo ser solicitada a prorrogação por meio de comunicação da Entidade de Licitação à Licitante, que deverá obter a concordância do Banco.

(Assinatura do Banco)

(Testemunhas)
(Chancela)

ANEXO IX – Processo nº. 152/2023 – Tomada de Preço nº. 07/2023.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no neste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Rio Pardo de Minas/MG, __ de _____ de 2023.

_____
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

ANEXO X – Processo nº. 152/2023–Tomada de Preço nº. 07/2023.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, **credenciamos** o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas à **Tomada de Preço nº 07/2023,** o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lance, desistir e/ou interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Cidade (estado), __ de _____ de2023

_____
(Nome da empresa e assinatura do representante legal - CARIMBO)

MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa/Nome:	
Endereço:	
CNPJ/CPF:	
Telefone(s):	
Nº Processo:	152/7
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Forma de Adjudicação:	Global
Modalidade:	Tomada de Preços
Data Abertura:	13/09/2023 08:00:00
Objeto:	Contratação de empresa para recapeamento e pavimentação asfáltica em PMF e drenagem de águas pluviais, ruas diversas do Distrito de Serra Nova, neste município

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo	Valor Estimado
0001	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M , PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	Unidade	1,00	0,00	0,00		1.390,32
0002	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF _10/2018.	METRO	223,00	0,00	0,00		0,74
0003	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO, COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO.	M2	2.866,92	0,00	0,00		9,10
0004	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO 2 KM < DMT <= 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO) - BOTA FORA - 2 KM.	M3XKM	1.720,00	0,00	0,00		2,96
0005	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (PROCTOR NORMAL).	M2	1.561,00	0,00	0,00		1,51
0006	SUB-BASE, SEM MISTURA, COMPACTADA NA ENERGIA DE PROCTOR INTERMODIFICADO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO, UMIDECIMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL; EXCLUI AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL).	m³	234,15	0,00	0,00		28,78
0007	BASE DE SOLO SEM MISTURA, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO, UMIDECIMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL; EXCLUI AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL).	m³	234,15	0,00	0,00		28,07
0008	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA PARA CONSERVAÇÃO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE <= 10,00 KM	M3XKM	3.219,45	0,00	0,00		2,63

0009	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO).	M2	1.561,00	0,00	0,00		5,03
0010	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE >= 50,10 KM.	TXKM	1.423,63	0,00	0,00		1,00
0011	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M2	4.050,48	0,00	0,00		2,67
0012	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE >= 50,10 KM .	TXKM	1.539,17	0,00	0,00		1,00
0013	PRÉ-MISTURADO A FRIO - PMF (EXECUÇÃO, INCLUINDO USINAGEM, APLICAÇÃO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, FORNECIMENTO DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUI TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO ATÉ USINA E DA MASSA PRONTA ATÉ A PISTA)	m³	141,76	0,00	0,00		969,37
0014	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA.DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE >= 50,10 KM.	TXKM	16.408,99	0,00	0,00		1,00
0015	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE >= 50,10 KM	TXKM	9.429,73	0,00	0,00		1,00
0016	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 15,10 A 20,00 KM	TXKM	410,38	0,00	0,00		1,18
0017	TRANSPORTE DE PRÉ-MISTURADO A FRIO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 25,10 A 30,00 KM (VOLUME COMPACTADO)	M3XKM	1.250,50	0,00	0,00		1,88
0018	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 20MPA, PRÉ- MOLDADA, MFC-01 PADRÃO DER-MG, DIMENSÕES (12X16,7X35)CM, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	METRO	439,00	0,00	0,00		54,19
0019	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	METRO	439,00	0,00	0,00		56,47
0020	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00.	%	2.446,45	0,00	0,00		0,63

Valor Total R$ 0,00

Validade da Proposta: digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)

Digite aqui Local e Data

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os imp trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa
(Digite aqui)